



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 938, DE 2 DE MAIO 1990

Reconhece como de utilidade pública a Federação das Associações de Moradores do Acre - FAMAC.

Data de Criação

02/05/1990

Data de Publicação

07/05/1990

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 5281, de 07/05/1990

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Utilidade Pública

Autoria

- Deputado Edmundo Pinto

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 938, DE 02 DE MAIO DE 1990

Reconhece como de utilidade pública a Federação das Associações de Moradores do Acre - FAMAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública a Federação das Associações de Moradores do Acre - FAMAC.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 2 de maio de 1990, 102º da República, 88º do Tratado de Petrópolis e 29º do Estado do Acre.

EDSON SIMÕES CADAXO
Governador do Estado do Acre